

Agros – Instituto UFV de Seguridade Social  
Plano B do Agros - CNPB nº 1992.0001-74

## **Parecer Atuarial da Avaliação Atuarial de Encerramento do Exercício de 2023**

---

### 1. Introdução / Objetivo

---

Este Parecer Atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2023, elaborada pela Rodarte Nogueira, referente ao Plano de Benefícios Definido da Agros, doravante Plano B, administrado pela Agros – Instituto UFV de Seguridade Social, indicando o Plano de Custeio para 2024.

A Avaliação Atuarial de 2023 foi desenvolvida considerando:

- o Regulamento do Plano B, cuja última alteração foi aprovada em 15.02.2022;
- As informações cadastrais dos assistidos na data base de dezembro/2023, cuja coerência e consistência dos dados disponibilizadas pela entidade foram consideradas satisfatórias após aplicação de testes julgados necessários, conforme item 2;
- Os demonstrativos contábeis do Plano em 2023 fornecidos pelo Instituto;
- Premissas, hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais, registrados no item 3, definidos observando-se a legislação vigente, as características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado.

Registra-se que há estratégia em curso visando o cumprimento da manifestação contida na cláusula décima primeira do Termo de Conciliação nº 005/2021/CCAF/CGU/AGU-CSM, de dezembro de 2021, firmado entre AGU, Ministério do Trabalho e Previdência, PREVIC, UFV, Agros e APAGROS Associação dos Participantes do Agros, que determina a continuidade do processo de substituição do Plano B, estruturado na modalidade de Benefício Definido, para um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida, que é o Plano CD VidaPrev.



---

## 2. Base de dados

---

### 2.1. Qualidade da Base Cadastral

A base cadastral de participantes, assistidos e pensionistas encaminhada pelo Instituto encontra-se posicionada em 31.10.2023, sendo atualizada para 31.12.2023 com base na movimentação do período, sem, contudo, alterar as informações financeiras. As referidas bases de dados foram submetidas a testes de consistência e, após ratificações/retificações do Instituto, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes para fins da Avaliação Atuarial, exceto quanto à data do primeiro emprego em que foi necessária a adoção de hipótese para suprir eventuais insuficiências da base de dados.

A data do primeiro emprego dos participantes ativos é essencial para estimar o tempo de vinculação à previdência (TVP), o qual é utilizado para calcular a idade provável de aposentadoria. Essa variável é de extrema importância no cálculo das provisões matemáticas de benefícios a conceder.

Como o TVP não foi fornecido, se fez necessário tomar medidas para obter essa informação e corrigir as inconsistências encontradas, a fim de garantir maior aderência dos cálculos à realidade do grupo abrangido, principalmente em decorrência do processo de substituição do Plano B em curso.

Diante dos dados analisados é muito provável que nem toda a informação progressiva de tempo de serviço dos participantes seja de conhecimento da Entidade, tanto no serviço público, quanto na iniciativa privada, tempo que pode ser apostilado para fins de requerimento do benefício no RPPS/RJU. Em nossas análises observou-se que para cerca de 35% das matrículas a data do primeiro emprego (mês) é igual a data de ingresso na UFV, ou seja, sem qualquer registro de tempo de serviço anterior a esse ingresso, evidenciando a imprecisão deste dado.

Em situações em que a informação do tempo de contribuição ou a idade de ingresso no mercado de trabalho não são confiáveis, os cálculos atuariais são realizados considerando premissa de idade de ingresso no mercado de trabalho. Historicamente, adota-se como hipótese para esta premissa o ingresso entre 18 e 24 anos (quando não é possível realizar estudo de adequação para a premissa adotada).

Há na base de dados, cujo grupo envolvido no Plano B é de servidores da UFV, participantes com idade de ingresso no mercado de trabalho informada superior a 40 anos de idade, níveis não razoáveis pela experiência de mercado.

Assim, admitiu-se como hipótese de idade de ingresso no mercado de trabalho que os participantes do sexo masculino tiveram o primeiro vínculo empregatício no máximo aos 30 anos de idade, e as participantes do sexo feminino no máximo aos 32 anos, prevalecendo a menor idade entre data do primeiro emprego fornecida pela Entidade e a da respectiva hipótese.



Por fim, registra-se que a análise crítica da base cadastral utilizada para a Avaliação Atuarial tem como objetivo a identificação e correção de possíveis inconsistências. Cumpre ressaltar que tal análise possui limitações de escopo, sendo a exatidão e veracidade desses dados de responsabilidade da Entidade.

## 2.2. Consolidado Estatístico

As tabelas a seguir, sintetizam as informações, obtidas a partir dos cadastros disponibilizados.

### 2.2.1 Participantes Ativos

**TABELA 1 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS PARTICIPANTES ATIVOS, AUTOPATROCINADOS E REMIDOS**

Participantes	Frequência	Idade Média	TE	TC	Idade Média Aposentadoria	Salário Participação Médio	Salário Real de Benefício Médio
Ativos	931	59,72	32,56	30,38	62,7	10.628,33	10.321,81
Autopatrocinados	88	58,28	29,62	28,24	63,3	10.788,23	10.812,84
BPD (em diferimento)	1	61,17	29,92	29,33	65,0	20.725,28	20.761,80
Perda Salarial	2	51,33	23,46	20,13	62,5	22.120,85	22.159,83
<b>TOTAL/MÉDIA</b>	<b>1.022</b>	<b>59,58</b>	<b>32,28</b>	<b>30,18</b>	<b>62,8</b>	<b>10.674,46</b>	<b>10.397,47</b>

TE - Tempo médio de Empresa; TC - Tempo médio de Contribuição para o plano.

**TABELA 1.1 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS PARTICIPANTES ATIVOS JÁ APOSENTADOS PELO RJU**

Participante	Frequência
Aposentado pelo RJU	2.052

### 2.2.2 Participantes Aposentados

**TABELA 2 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS PARTICIPANTES ASSISTIDOS**

Tipo de Aposentadoria	Frequência	Suplementação Média	Idade Média (em anos)
Idade	79	1.322,67	83,4
Invalidez	247	1.341,42	68,0
Abono	2	249,30	78,3
<b>Total</b>	<b>328</b>	<b>1.330,24</b>	<b>71,8</b>

### 2.2.3 Pensões

**TABELA 3 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS PENSIONISTAS**

Tipo de Beneficiário	Frequência	Suplementação Média	Idade Média (em anos)
<b>Pensões</b>	<b>218</b>	<b>1.103,58</b>	-
<b>Pensionistas</b>	<b>265</b>	-	-
Beneficiários Vitalícios	252	-	71,4
Beneficiários Temporários	13	-	17,5



Não foram observadas variações atípicas na base de dados de ativos, assistidos e pensionistas, entre 2022 e 2023, que apenas refletiram as concessões e extinções de benefícios de aposentadoria ou por morte ou pela perda da qualidade de beneficiário.

### 3. Hipóteses Atuariais

#### 3.1. Hipóteses

Entre as hipóteses econômicas, financeiras, biométricas e demográficas de maior relevância admitidas na avaliação atuarial de 2023, destacam-se as indicadas a seguir:

TABELA 3

Item	AA 2023	AA 2022
Indexador Econômico do Plano	INPC - IBGE	INPC - IBGE
Taxa real anual de juros <sup>1</sup>	4,65% a.a.	4,65% a.a.
Tábua de Mortalidade Geral	AT 2000 (Mercado)	AT 2000 (Mercado)
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Mortalidade de Inválidos	MI-2006	MI-2006
Hipótese sobre Composição de Famílias	<i>Ativos: 80% dos participantes são casados.</i>	<i>Ativos: 80% dos participantes são casados.</i>
	<i>Aposentados: Dif. idade entre cônjuges de 5,0 anos.</i>	<i>Aposentados: Dif. idade entre cônjuges de 5,0 anos.</i>
	<i>Pensionistas: Idade dep. temp. mais jovem = 18 anos.</i>	<i>Pensionistas: Idade dep. temp. mais jovem = 18 anos.</i>
Projeção de Crescimento Real de Salário	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Rotatividade	-	-
Fator de Capacidade	98,00% a.a.	98,00% a.a.

#### 3.2. Adequação das Hipóteses

As premissas relacionadas no item 3.1 foram determinadas de acordo com a legislação vigente, observando-se os dados estatísticos, bem como estudos encaminhados pela Entidade.

Consoante o que determina a legislação e tendo em vista as boas práticas atuariais, a Rodarte Nogueira elaborou estudos específicos que subsidiaram a definição das hipóteses atuariais por parte da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da Entidade, bem como o parecer do Conselho Fiscal, conforme os documentos relacionados a seguir:

##### 3.2.1. Estudos Específicos

- Estudo específico da Taxa de Juros: *Relatório RN/AGROS n° 012/2023, de 14.09.2023;*
- Estudos específicos das Demais Hipóteses: *Estudo de Adequação das Hipóteses Atuarias: Relatório RN/AGROS n° 013/2022, de 11.11.2022.*

<sup>1</sup> Adotada no desconto a valor presente dos compromissos atuariais.



### 3.2.2. Documentos de Aprovação

- Conselho Deliberativo: Resolução CDE N° 464/2022, de 18.11.2022;
- Conselho Deliberativo: Resolução CDE n° 491/2023, de 31.10.2023;
- Conselho Fiscal: Ata CFI 523, de 20.12.2023.

Ressaltamos que, conforme disposto no Art. 79º da Resolução PREVIC n° 23, de 14.08.2023, o estudo técnico de hipóteses atuariais possui validade máxima de 3 anos, contados a partir da data de sua realização. Isto posto, o estudo técnico realizado em 2022 (Relatório RN/AGROS n° 013/2022) permanece válido e as referidas hipóteses foram mantidas para a Avaliação Atuarial de 2023 sem nenhum prejuízo legal ou técnico.

Assim, como resultado dos estudos específicos, relacionados no item 3.2.1, neste exercício foram mantidas as hipóteses atuariais adotadas na última avaliação atuarial, consideradas válidas e adequadas para a Avaliação Atuarial de 2023.

### 3.3. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

Os regimes financeiros e os métodos atuariais têm por objetivo estabelecer a forma de acumulação dos recursos garantidores dos benefícios previstos pelo plano, ou seja, o modo de financiar esses benefícios.

Nesta Avaliação Atuarial, optou-se por manter, para cada benefício oferecido pelo Plano, o Regime Financeiro e o Método de Financiamento em que estão avaliados, conforme exposto na Tabela 5.

**TABELA 5: BENEFÍCIOS – MODALIDADE, REGIME FINANCEIRO E MÉTODO DE FINANCIAMENTO**

<b>Benefícios</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Regime Financeiro</b>	<b>Método de Financiamento</b>
Suplementação da Aposentadoria por Idade	Capitalização	Agregado	Capitalização
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Agregado	Capitalização
Suplementação de Pensão	Capitalização	Agregado	Capitalização
Suplementação de Abono Anual	Capitalização	Agregado	Capitalização
Pecúlio por Morte	Capitalização	Agregado	Capitalização
Suplementação de Auxílio-Reclusão	Repartição Simples	Repartição Simples	Repartição Simples
Auxílio- Funeral	Repartição Simples	Repartição Simples	Repartição Simples
Suplementação de Auxílio-Natalidade	Repartição Simples	Repartição Simples	Repartição Simples



#### 4. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões e Fundos

O Plano de Benefícios Definido da Agros, doravante Plano B, registrado no Cadastro Nacional de Benefícios – CNPB sob o nº 1992.0001-74, é um plano de caráter previdenciário estruturado na modalidade de Benefício Definido, cujas Provisões Matemáticas referente ao encerramento do exercício de 2023, foram determinadas a partir dos resultados da respectiva Avaliação Atuarial de 31.12.2023, elaborada por esta consultoria, e seus valores correspondem aos indicados no quadro abaixo, que também demonstra a composição do Patrimônio Social, do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas, dos Fundos e do Equilíbrio Técnico resultante em 31.12.2023:

		(Valores em R\$)
<b>2.03.00.00.00.00.00.00</b>	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>774.467.288,69</b>
<b>2.03.01.00.00.00.00.00</b>	<b>PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO</b>	<b>343.313.652,85</b>
<b>2.03.01.01.00.00.00.00</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS</b>	<b>343.313.652,85</b>
<b>2.03.01.01.01.00.00.00</b>	<b>BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>284.434.577,95</b>
2.03.01.01.01.02.00.00	BEN. DEF. ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	284.434.577,95
2.03.01.01.01.02.01.00	VALOR ATUAL DOS BEN. FUT. PROGR. – ASSISTIDOS	169.475.862,06
2.03.01.01.01.02.02.00	VALOR ATUAL DOS BEN. FUT. NÃO PROGR. – ASSISTIDOS	114.958.715,89
<b>2.03.01.01.02.00.00.00</b>	<b>BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>58.879.074,90</b>
2.03.01.01.02.02.00.00	BEN. DEF. ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PROGR.	0,00
2.03.01.01.02.02.01.00	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS	0,00
2.03.01.01.02.02.02.00	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PATROC.	0,00
2.03.01.01.02.02.03.00	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PARTIC.	0,00
2.03.01.01.02.03.00.00	BEN. DEF. ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NÃO PROGR.	58.879.074,90
2.03.01.01.02.03.01.00	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS	59.625.083,98
2.03.01.01.02.03.02.00	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PATROC.	0,00
2.03.01.01.02.03.03.00	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PARTIC.	(746.009,08)
<b>2.03.01.01.03.00.00.00</b>	<b>(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR</b>	<b>0,00</b>
<b>2.03.01.02.00.00.00.00</b>	<b>EQUILÍBRIO TÉCNICO</b>	<b>0,00</b>
<b>2.03.01.02.01.00.00.00</b>	<b>RESULTADOS REALIZADOS</b>	<b>0,00</b>
<b>2.03.01.02.01.01.00.00</b>	<b>SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO</b>	<b>0,0</b>
2.03.01.02.01.01.01.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
2.03.01.02.01.01.02.00	RESERVA ESPECIAL PARA REVISÃO DO PLANO	0,00
<b>2.03.01.02.01.02.00.00</b>	<b>(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO</b>	<b>0,00</b>
<b>2.03.01.02.02.00.00.00</b>	<b>RESULTADOS A REALIZAR</b>	<b>0,00</b>
<b>2.03.02.00.00.00.00.00</b>	<b>FUNDOS</b>	<b>431.153.635,84</b>
2.03.02.01.00.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	410.429.632,32
2.03.02.01.01.00.00.00	FUNDO PARA COBERTURA DA GARANTIA MÍNIMA	251.249.683,11
2.03.02.01.02.00.00.00	FUNDO DE DISTRIBUIÇÃO DO EXCEDENTE - ACORDO AGU	156.447.919,74
2.03.02.01.03.00.00.00	FUNDO DE PROVIÕES COMPLEMENTARES	2.732.029,47
2.03.02.02.00.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	18.569.575,03
2.03.02.03.00.00.00.00	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	2.154.428,49



---

## 5. Duração do Passivo e Ajuste de Precificação

---

### 5.1. Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios definidos, líquidos de contribuições normais e extraordinárias incidentes sobre esses benefícios, ponderados pelos valores presentes desses fluxos.

Assim, com base no fluxo do passivo da Avaliação Atuarial de 31.12.2023 e na metodologia definida pela PREVIC nos normativos pertinentes, a duração do passivo do Plano B foi dimensionada em 117 meses ou 9,7829 anos.

### 5.2. Ajuste de precificação

O ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor presente dos títulos públicos federais atrelados à índice de preços, classificados na categoria *títulos mantidos até o vencimento*, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos

Conforme estudo específico de convergência da taxa de juros (item 3.2.1), o Plano B contabiliza títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados como *mantidos até o vencimento*.

Ainda de acordo com o referido estudo, o fluxo financeiro dos ativos, informado pela Entidade, evidencia a capacidade de financeira no longo prazo para a manutenção dos Títulos Públicos marcados na curva (mantidos até o vencimento).

Posto isto, considerando a taxa de juros real anual de 4,65% a.a. e o fluxo do passivo dessa Avaliação Atuarial, o ajuste de precificação dos referidos títulos públicos, em 31.12.2023, informado pelo Agros para o Plano B, é positivo e monta a R\$ 12.132.343,00.

Como o plano está em Equilíbrio Técnico (em face do processo de substituição do Plano B para um novo plano CD), o montante do ajuste de precificação não é aplicável.



---

## 6. Resultados Atuariais

---

### 6.1. Em relação ao Grupo de Custeio

Todos os participantes do Plano B estão agregados em um único grupo de custeio e, portanto, os itens a seguir se referem aos resultados apurados para o plano.

#### 6.1.1. Evolução dos Custos

O custo global dos benefícios avaliados pelo Método Agregado corresponde à diferença entre o total dos compromissos avaliados por esse método e a parcela patrimonial constituída. Dividindo-se essa diferença pelo valor atual da folha de salário-de-participação, obtém-se o percentual do custo global dos benefícios avaliados pelo Método Agregado em relação à referida folha. Assim, o custo médio anual dos benefícios avaliados por esse método é obtido aplicando-se à folha de salário de participação do ano o percentual do custo global.

Não há que se falar em custo global nem em contribuições normais do Plano B previstas para o Plano de Custeio de 2024, visto que, com a aprovação do Regulamento do Plano CD VidaPrev, através da Portaria nº 898, de 05.10.2023, os benefícios pagos na forma de renda vitalícia e as respectivas contribuições ocorrerão até a Data Efetiva, estabelecida para 31.03.2024, data em que o Plano B terá os compromissos previdenciais extintos.

#### 6.1.2. Variação das Provisões Matemáticas

As Provisões Matemáticas de Benefício Definido reavaliadas em 31.12.2023 variaram R\$ 17,61 milhões em relação àquelas apuradas em 31.12.2022, abaixo da variação de R\$ 27,04 milhões que era esperada no período pela atualização inerente ao modelo (*atualização monetária e juros, dedução de benefícios pagos e adição de contribuições*), como efeito do *ajuste de experiência* que gerou ganho atuarial reduzindo as provisões matemáticas do plano em aproximadamente R\$ 9,43 milhões, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	BAC	BC	PM Total
<b>Provisões Matemáticas em 31.12.2022</b>	<b>61.656.863</b>	<b>264.044.878</b>	<b>325.701.741</b>
(+) Variação inerente às provisões matemáticas <sup>(1)</sup>	5.223.330	21.815.799	27.039.129
(+) Ajuste de experiência da população <sup>(2)</sup>	(8.001.118)	(1.426.099)	(9.427.217)
<b>(+) Variação Total</b>	<b>(2.777.788)</b>	<b>20.389.700</b>	<b>17.611.912</b>
<b>(=) Provisões Matemáticas em 31.12.2023</b>	<b>58.879.075</b>	<b>284.434.578</b>	<b>343.313.653</b>

<sup>(1)</sup> Recorrência: atualização monetária, juros, dedução de benefícios pagos, adição de contribuições.

<sup>(2)</sup> Variações/movimentações cadastrais (+ / -), como extinção de benefícios e concessão de novos benefícios, sobrevivência (+) ou mortalidade (-) acima da esperada para aquela população no período; outros ajustes.

BAC = Benefícios a Conceder; BC = Benefícios Concedidos



### 6.1.3. Principais Riscos Atuariais

Os principais riscos atuariais ao qual o plano está exposto são inerentes ao modelo em que estão estruturados os benefícios avaliados, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais, compreendendo possíveis descolamentos das hipóteses atuariais, com maior relevância para aquelas vinculadas à sobrevivência/mortalidade e à taxa real de juros, adotada no desconto a valor presente das obrigações e como meta do retorno dos investimentos financeiros.

Para mitigar os riscos atuariais do modelo, é importante o acompanhamento da adequação das hipóteses adotadas na mensuração dos compromissos, mediante realização de testes regulares de aderência dessas hipóteses, ajustando-as sempre que necessário.

Nesse sentido, salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins da Avaliação Atuarial de 2023 do Plano foram aprovadas pelos órgãos estatutários da entidade, subsidiadas pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados por meio dos estudos técnicos específicos relacionados no item 3.2.1.

### 6.1.4. Soluções para Insuficiência de Cobertura

O Plano não apresenta insuficiência de cobertura. Em 31.12.2023, as provisões matemáticas estão totalmente cobertas pelo respectivo patrimônio de cobertura.

## 6.2. Em relação ao Plano de Benefícios

### 6.2.1. Regras de Constituição e Reversão dos Fundos Previdenciais

Como consequência do processo Termo de Conciliação nº 005/2021/CCAF/CGU/AGU-CSM, de dezembro de 2021, devido a necessidade de substituição do Plano B, estruturado na modalidade de Benefício Definido, pelo Plano CD VidaPrev, estruturado na modalidade de Contribuição Definida, ficou estabelecido pela Entidade que todos os envolvidos teriam direito a um valor mínimo assegurado, denominado Reservas Matemáticas Individuais de Transação – RMIT. A metodologia da RMIT está descrita na Nota Técnica Atuarial NTA-PC 1.1.1 – RN/AGROS, elaborada por esta Consultoria. Em decorrência deste processo, o Plano B possui três fundos previdenciais.

O *Fundo de Cobertura da Garantia Mínima* tem como finalidade, custear a parcela das Reservas Matemáticas Individuais que ficarem abaixo do piso para integralizar as RMIT, ou seja, é destinado a assegurar a parcela financeira que integra as RMIT. Em 31.12.2023 o *Fundo de Cobertura da Garantia Mínima* foi avaliado em R\$ 251.249.683,11.

O *Fundo de Provisões Complementares* tem como finalidade dar lastro a eventuais majorações de RMIT's decorrentes da concessão ou manutenção de benefícios do Plano B, além de pagamentos de auxílio-natalidade e auxílio-funeral que não forem comunicadas ao Instituto até a Data Efetiva, podendo também ser utilizado para cobertura de outros benefícios decorrentes do Plano B, desde que autorizado pela Entidade. Em 31.12.2023 o *Fundo de Provisões Complementares* foi avaliado em R\$ 2.732.029,47.



O *Fundo de Distribuição do Excedente – Acordo AGU* tem como finalidade distribuir para todos os participantes e assistidos, na proporção de suas RMIT, em caso de eventual excedente/superávit que vier a ser apurado após a constituição do *Fundo de Cobertura da Garantia Mínima* e do *Fundo de Provisões Complementares*. Este Fundo será constituído para atender as exigências dispostas no § 1º da cláusula décima terceira do TERMO DE CONCILIAÇÃO N.º 005/2021/CCAF/CGU/AGU-CSM. Dito isso, em 31.12.2023 o *Fundo de Distribuição do Excedente – Acordo AGU* foi avaliado em R\$ 156.447.919,74.

Assim, em 31.12.2023 o Plano B registrou R\$ 410.429.632,32 em fundos previdenciais.

#### 6.2.2. Variação do Resultado

Quando considerados os resultados dessa avaliação, o equilíbrio técnico registrado em 31.12.2022 se manteve em 31.12.2023.

A rentabilidade dos investimentos do Plano em 2023, apurada pela Entidade, foi de 13,60%, superior ao mínimo atuarial esperado de 8,53% sobre as provisões matemáticas. O fluxo líquido dos investimentos em 2023 superou o fluxo esperado com base na meta atuarial sobre as provisões matemáticas, apurando-se ganho financeiro no período. Devido ao processo de substituição do Plano B para o novo plano CD, o *Fundo de Distribuição do Excedente – Acordo AGU* é utilizado como instrumento para manutenção do Equilíbrio Técnico do Plano, cujo montante será distribuído aos participantes e assistidos, na proporção de suas RMIT. Em suma, o quadro a seguir apresenta a conciliação do resultado financeiro do Plano em 2023:

Decomposição dos Resultados	Valores em R\$
<b>Superávit/ (Déficit) acumulado em 31.12.2022</b>	<b>0,00</b>
<b>1 - Resultado do Passivo</b>	<b>(17.611.912)</b>
<b>2 - Resultado Financeiro</b>	<b>17.611.912</b>
Resultado Líquido dos investimentos	91.107.059
Pagamento líquido de benefícios e outros encargos do Plano	(13.595.744)
Constituições/Reversões de Contingências	(13.772.608)
Cobertura/Reversão de Despesas Administrativas	(128.756)
Constituição/reversão para Fundos Previdenciais	(45.998.039)
<b>Resultado do Exercício (1 + 2)</b>	<b>0,00</b>
<b>Superávit/ (Déficit) acumulado em 31.12.2023</b>	<b>0,00</b>

#### 6.2.3. Natureza do Resultado

O equilíbrio técnico registrado pelo Plano B em 31.12.2023 é consequência do processo de acordo com a AGU, conforme Termo de Conciliação nº 005/2021/CCAF/CGU/AGU-CSM, de dezembro de 2021, em que foram criados fundos previdenciais, devido à necessidade de substituição do Plano B por um Plano CD.

#### 6.2.4. Soluções para Equacionamento de Déficit

Não há déficit a ser equacionado.



### 6.2.5. Adequação dos Métodos de Financiamento

Os Regimes Financeiros e Métodos Atuariais adotados no financiamento dos benefícios do plano, conforme especificado no item 3.3, são considerados adequados haja vista a legislação vigente, as características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado, estando em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos.

### 6.2.6. Outros Fatos Relevantes

- Está em andamento a estratégia que visa o cumprimento da determinação contida na cláusula décima primeira do Termo de Conciliação nº 005/2021/CCAF/CGU/AGU-CSM, de dezembro de 2021, firmado entre AGU, Ministério do Trabalho e Previdência, PREVIC, UFV, Agros e APAGROS Associação dos Participantes do Agros, a qual menciona, após devolução dos recursos devidos à União, a continuidade do processo de substituição do Plano B, estruturado na modalidade de Benefício Definido, para um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida, que é o Plano CD VidaPrev, e no qual deverão ser alocados todos os recursos remanescentes do Plano B, cujos valores serão atribuídos, exclusivamente, aos participantes e assistidos atualmente a ele vinculados.
- Para fins da Avaliação Atuarial de 31.12.2023, os valores relativos a patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimento e administrativo, e exigíveis do Plano foram informados pelo Agros, por meio do Balancete Contábil do mesmo período, sendo os dimensionamentos de inteira e exclusiva responsabilidade da Entidade;
- Os valores relativos aos Ativos Financeiros, Exigíveis e Fundos Administrativo e para Garantia das Operações com participantes, considerados na apuração dos resultados da Avaliação Atuarial de 31.12.2023 do Plano B, foram informados pelo Agros por meio do Balancete Contábil de 31.12.2023, sendo o dimensionamento desses valores de inteira e exclusiva responsabilidade da Entidade;
- Segundo registros Contábeis não verificamos a existência de Dívidas Contratadas, Equacionamento de déficits ou amortização de Serviço Passado;
- O Regulamento do Plano CD VidaPrev foi aprovado pela PREVIC em 09.10.2023, através da Portaria nº 898, de 05.10.2023. Assim, a data do cálculo da operacionalização do processo ficou estabelecida em 31.10.2023, na qual ocorreu o reprocessamento dos valores de RMIT's e dos Fundos Previdenciais. Conforme definido no § 5º do Art. 51 do Regulamento supramencionado, os valores foram atualizados para 31.12.2023 pela rentabilidade do Plano B deduzindo-se todos os benefícios pagos na forma de renda vitalícia, no mesmo período. Ressalta-se que esse critério de atualização deverá ser aplicado até a Data Efetiva, estabelecida para 31.03.2024, data em que o Plano B terá os compromissos previdenciais extintos.



- Em 31.12.2023 o Plano B registrou R\$ 410.429.632,32 em fundos previdenciais, sendo R\$ 251.249.683,11 em *Fundo de Cobertura da Garantia Mínima*, R\$ 2.732.029,47 em *Fundo de Provisões Complementares* e R\$ 156.447.919,74 em *Fundo de Distribuição do Excedente – Acordo AGU*;
- Não houve alteração nas hipóteses atuariais entre a Avaliação Atuarial de 31.12.2022 e esta Avaliação Atuarial.

---

## 7. Plano de Custeio

---

Com a aprovação do Regulamento do Plano CD VidaPrev em 09.10.2023, através da Portaria nº 898, de 05.10.2023, a data do cálculo da operacionalização do processo ficou estabelecida em 31.10.2023, na qual ocorreu o reprocessamento dos valores de RMIT's e dos Fundos Previdenciais. A partir disso, conforme definido no § 5º do Art. 51 do Regulamento supramencionado, os valores deverão ser atualizados pela rentabilidade do Plano B deduzindo-se todos os benefícios pagos na forma de renda vitalícia no mesmo período de análise, até a Data Efetiva, estabelecida para 31.03.2024, data em que o Plano B terá os compromissos previdenciais extintos. Assim, não há que se falar em Plano de Custeio do Plano B para 2024.

O Plano B tem patrimônio independente e não é solidário com nenhum outro plano administrado pela Agros – Instituto UFV de Seguridade Social.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 15 de março de 2024.

**Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária**

**CIBA nº 070**



**Thiago Fialho de Souza**

Diretor Técnico de Previdência

Responsável Técnico Atuarial

MIBA/MTE nº 2.170

